



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 088, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de espaço público para a exploração comercial de alimentos e bebidas em geral no Parque Municipal Dr. Ney Santos Arruda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de espaço público destinado a comercialização de alimentos e bebidas em geral nas dependências do Parque Municipal Dr. Ney Santos Arruda.

Art. 2º A concessão de que trata esta lei será autorizada mediante a realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na legislação aplicável.

Art. 3º Decreto do Poder Executivo estabelecerá as áreas para concessão, valores e demais condições para a concessão.

Art. 4º O valor anual a ser pago pela concessão da área a ser explorada será anualmente revisado pela administração e determinado através de ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O valor da concessão será destinado para a manutenção, investimentos ou ainda na realização de eventos no próprio Parque.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 088/2021

Expediente: 21594/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de espaço público destinado a comercialização de alimentos e bebidas em geral nas dependências do Parque Municipal Dr. Ney Santos Arruda.

A concessão do espaço do parque municipal é uma forma de incentivar e fomentar a utilização do mesmo, propiciando áreas de lazer atreladas à possibilidade de alimentação no local.

Além disso, a concessionária, selecionada por processo licitatório regular, será responsável pela conservação e manutenção do local.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA

Comunicação Interna

DE: SEDETAG
PARA: GABINETE

Nº: 056-01/2021
DATA: 26/08/21

Considerando a constituição do Parque Dr. Ney Santos Arruda, localizado na esquina das Ruas Bento Gonçalves e Oswaldo Aranha;

Considerando a intenção de revitalização da orla do Rio Taquari;

Considerando que o parque terá área destinada à recreação da comunidade, bem como de caminhada e de eventos públicos;

Considerando a necessidade de que para tal fim existam serviços de alimentação e de lazer ;

Considerando a intenção de que referidas sejam exploradas pela iniciativa privada;

Solicita-se a realização de projeto de lei, a ser encaminhado para a Câmara de Vereadores, a fim de seja realizada a concessão de 1600 metros quadrados de área do parque para a exploração de espaços de lazer a alimentação.

André Bücker
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Agricultura

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 171 – Bairro Centro – CEP 95.900-170
E-mail: desenvolvimento@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-1063